



MUNICÍPIO DE GUARACIABA – SC
Conselho Municipal Dos Direitos Da Criança E Do Adolescente

RESOLUÇÃO CMDCA Guaraciaba Nº 08, de 24 de abril de 2019

*Dispõe sobre ao pedido de impugnação de candidatura ao
Processo de Escolha Unificada dos Membros do Conselho
Tutelar do Município de Guaraciaba/SC e da outras
providências*

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - SC**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº. 8.069 de 13 de julho de 1990, Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Municipal nº 2.486 de 18 de dezembro de 2012, com base no seu Regimento Interno e, tendo em vista a deliberação por unanimidade dos conselheiros presentes na plenária ordinária realizada no dia 24 de abril de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Publicada a relação de inscrições deferidas, após a interposição de recursos pelos candidatos à Comissão Eleitoral e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, qualquer pessoa poderá impugnar a candidatura, mediante prova da alegação, no período de 19 (dezenove) e 21 (vinte e um) de junho de 2019, no horário de atendimento ao público, na Secretaria Municipal de Assistência social, não admitindo-se o envio de impugnações por meio eletrônico, vedado o anonimato.

Art. 2º A publicação da lista dos candidatos impugnados pela população e avaliados pela Comissão Especial Eleitoral deverá se dar até o dia 24 (vinte e quatro) de junho de 2019.

Art. 3º Os candidatos impugnados poderão interpor recurso junto a Comissão Especial Eleitoral até o dia 26 (vinte e seis) de junho de 2019, a qual deverá se manifestar em 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 4º No caso de manutenção da impugnação pela Comissão Especial Eleitoral, o candidato poderá interpor recurso dirigido ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no período de 28 (vinte e oito) de junho a 2 (dois) de julho de 2019.

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, após deliberação sobre os recursos interpostos, publicará a lista final dos candidatos aptos a participar da capacitação e da prova preambular, no dia 8 (oito) de julho de 2019.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Guaraciaba/SC, 24 de abril de 2019

Sandra Lorena Trevisol Scapin
Presidente do CMDCA